

495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 233 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024

Aos **10 de Janeiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 121 / 2024, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo nº 7786/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 015374 DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME
ENDEREÇO: RUA JOAO PANTANO 18
BAIRRO: AFONSO ZUPARDO
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13256-693
TELEFONE: (11) 4524-6933 CPF/CNPJ: 12.147.974/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0427.6	UN		6	R\$ 7.020,00	R\$ 42.120,00



497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CAMINHÃO DE SOM

Um com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação e escapamento direcionando a fumaça para cima, o caminhão deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência.

Equipamentos do Caminhão:

01 (um) NOTEBOOK com software de DJ com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;

01 (um) console de mixagem digital 01V Yamaha ou similar superior;

01 Processador digital

No mínimo 10 (dez) caixas de Line Array 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo,

No mínimo 05(cinco) caixas de som para subgrave, 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito.

- Amplificadores de potência condizentes para o sistema;
- 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior;
- 04 (quatro) Direct Box;
- 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x4mm) com no mínimo 300 metros de extensão;
- 01 Multicabo explitado de 12 vias com no mínimo 200 metros de comprimento.
- 01 (um) Gerador de energia (em torno de 25 KVA) à Diesel cabinado e com escapamento direcionado para cima e do lado do passageiro de forma que a fumaça não atrapalhe os técnicos e o público presente, com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no (abastecimento diário e por conta do contratado).
- As caixas devem estar devidamente fixadas numa estrutura em treliça Q30 e no mínimo 02 (dois) metros de altura da carroceria;
- 01 operador de som, 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado.

ATENÇÃO: POR MOTIVO DE SEGURANÇA PEDIMOS QUE O A ESTRUTURA SEJA BEM FIXADA NO CAMINHÃO.

2	2.03.03.0428.4	UN		11	R\$ 1.690,00	R\$ 18.590,00
---	----------------	----	--	----	--------------	---------------

CARRO DE SOM

Um veículo utilitário leve de Som com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação na cor branca, o carro deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência.

Equipamentos do Carro:

01 (um) NOTEBOOK com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;

01 (um) mesa de som, no mínimo 6 canais;

No mínimo 04 (quatro) caixas de som de duas vias, com falante de 12" ou 15" e drive de titânio com no mínimo 300W cada, distribuídas da seguinte forma: 01 voltada para frente; 01 para atrás; 01 lado direito e 01 lado esquerdo,

- Amplificadores de potência condizentes para o sistema;
- 02 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior;
- 01 (um) Gerador ou conversor de energia que suporte a demanda do equipamento.
- As caixas devem estar devidamente fixadas na parte mais alta da carroceria,
- 01 operador de som e 01 motorista devidamente habilitado.

ATENÇÃO: POR MOTIVO DE SEGURANÇA PEDIMOS QUE O A ESTRUTURA SEJA BEM FIXADA NO VEÍCULO.

3	2.03.03.0502.7	UN		6	R\$ 8.735,08	R\$ 52.410,48
---	----------------	----	--	---	--------------	---------------



498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO PLATAFORMA 3/4

Caminhão com trio elétrico de aproximadamente com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação e escapamento direcionando a fumaça para cima, o caminhão deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência. O caminhão deve ter aproximadamente 08 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 4,00 metros de altura total.

Deve ser equipado com:

- 02 palcos, sendo palco inferior elevado cerca de 1 metro do chão ao piso do palco, com aproximadamente 4,00 metros x 2,30 metros e palco superior com aproximadamente 2,60 metros x 2,20 metros;
 - 01 (um) NOTEBOOK com software de DJ com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas;
 - 01 (um) console de mixagem digital 01V Yamaha ou similar superior;
 - 01 Processador digital;
 - 02 monitores de palco;
 - 12 drivers;
 - No mínimo 12 (doze) caixas de Line Array 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo;
 - No mínimo 05 (cinco) caixas de som para subgrave (no mínimo 15' cada), 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito;
 - Amplificadores de potência condizentes para o sistema (01 amplificador para baixo; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para cavaco; 01 amplificador para sanfona);
 - 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior;
 - 04 (quatro) Direct Box;
 - 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x4mm) com no mínimo 300 metros de extensão;
 - 01 Multicabo splitado de 12 vias com no mínimo 200 metros de comprimento;
 - 01 (um) Gerador de energia (em torno de 25 KVA) à Diesel cabinado e com escapamento direcionado para cima e do lado do passageiro de forma que a fumaça não atrapalhe os técnicos e o público presente, com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no caminhão de som (abastecimento diário e por conta do contratado).
 - 01 operador de som, 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado.
- Com sistema de amplificação compatível com sistema de P.A., preferencialmente digital. A empresa contratada disponibilizará o trio elétrico modelo plataforma 3/4, acompanhado de um motorista habilitado e um operador de áudio para operar o veículo durante o período contratado. E as despesas com alimentação e contratação destes colaboradores é de responsabilidade do contratado.
- Requisitos da habilitação: O motorista deve possuir a habilitação adequada para a condução do trio elétrico, geralmente exigindo uma categoria de CNH específica, como a categoria D. Todos os custos relacionados serão de responsabilidade da contratada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) GABINETE DO PREFEITO
- b) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- c) SECRETARIA DE GOVERNO
- d) SECRETARIA DA SAÚDE
- e) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- f) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

g) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

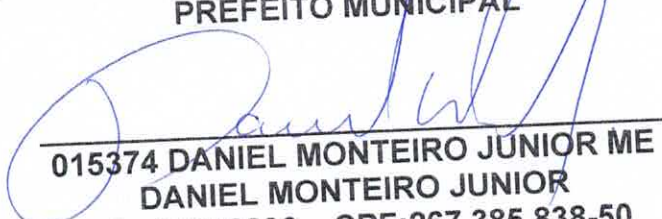
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

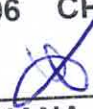
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



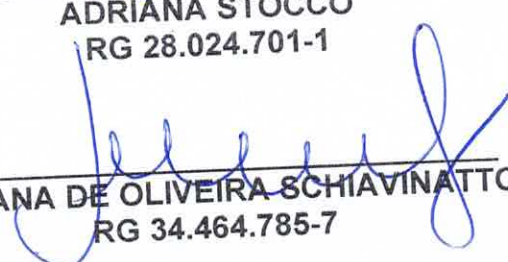
THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



015374 DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME
DANIEL MONTEIRO JUNIOR
RG: 24966896 CPF: 267.385.838-50



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 234 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024

Aos **23 de Janeiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 121 / 2024**, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo nº 7786/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:00
916492850

Assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO em 23/01/2025 às 14:00:00. Certificado Digital nº 1.049. Verificação em: www.licitacoes.itatiba.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: www.licitacoes.itatiba.sp.gov.br. Emissão: 23/01/2025 às 14:00:00. Assinatura: 916492850. Data: 23/01/2025 às 14:00:00. Fp: 1.049.2850. Versão: 1.1.0.

508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 038624 EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVN PACAEMBU 428 FUNDOS.
BAIRRO: SITIO BORDA DA MATA
CIDADE: FRANCO DA ROCHA ESTADO: SP **CEP:** 07810-000
TELEFONE: (11) 4819-4117 **CPF/CNPJ:** 09.687.470/0001-40
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0425.0	UN		32	R\$ 5.000,00	R\$ 160.000,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO: 0091
6492850

Assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO em 20/03/2013 às 14:40:51. O documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO em 20/03/2013 às 14:40:51. O documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO em 20/03/2013 às 14:40:51. O documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO em 20/03/2013 às 14:40:51.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

P.A. E LUZ MÉDIO PORTE

Montagem em palco com estrutura fly e housemix

P.A. Line Array, configuração mínima 6 células por lado totalizando 12 caixas.

As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 12" e drivers totalizando 1000W, 04 Subwoofers por lado totalizando 08 caixas com configuração mínima de 02 falantes de 18" e 2000W cada caixa.

Amplificação e processamento condizente com o sistema.

02 Consoles Digitais 48 canais "in" e no mínimo 16 auxiliares (Yamaha ou similar superior)

01 Player com repertório de músicas variadas.

Monitor.

01 Bateria Completa

01 Bateria Completa Guitarras Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo
01 Amplificador para Bateria completa com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior

01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior

06 praticáveis pantográficos

12 Monitores SM400 ou superior, devidamente amplificados

01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 SB850 ou similar superior

24 Pedestais de Mic

08 Garras Clamp

12 Direct Box

32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior

08 Microfones específicos para captação de coral

08 Microfones específicos para captação de coral
12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.

04 Headset

04 Headset
04 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior.

Iluminação.

01 Grid em treliça Q30 Linha Pesada de no mínimo 8m x6m a 10m x 8m com 5m de altura (Devidamente aterrado)

(Devidamente aterrado)
32 Canhões Par Led, com 12 Leds de 3Watts cada

02 Mini-Brut com 6 lampadas

03 Strobe Atomic 3000

12 Moving Head Beam 200

02 Máquinas de Fumaça 1000W

01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior

01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior

01 Cortina preta para fundo de palco

02 Araras com 6 Par 64 "quente" por lado

01 Pró Power - Luz

01 Main Power - Som

01 Rack Dimmer

02 Extintores de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG cada

Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco

Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco

Equipe mínima: 03 técnicos de Soma/Luz e 02 ajudantes.
O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista.
Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura.

	-	R\$ 10.240,00	R\$ 51.200,00
--	---	---------------	---------------

2	2.03.03.0426.8	UN		5	R\$ 10.240,00	R\$ 51.200,00
---	----------------	----	--	---	---------------	---------------



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:009
16492850**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

P.A. E LUZ GRANDE PORTE

Montagem em palco com estrutura fly e housemix
P.A. Principal L-R Line Array, configuração mínima 08 células por lado totalizando 16 caixas.
As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 12" e drivers totalizando 1000W, 08 Subwoofers por lado totalizando 16 caixas com configuração mínima de 02 falantes de 18" e 2000W cada caixa, compatíveis com sistema de line array e montado em formato cardioide.

Front Fill, 04 células do mesmo sistema de P.A.

P.A. Delay, torres de delay em box truss com no mínimo 4 células de Line Array por lado totalizando 8 caixas, todos a atuação L/R e compatíveis com P.A. principal.

Amplificação e processamento condizente com todo o sistema.

Sistema de comunicação Indispensável (house/monitor/palco)

02 Consoles Digitais, no mínimo 48 canais "in" e no mínimo 24 "out" (Yamaha PM5D RH, CL5 ou similar superior)

01 Player com repertório de músicas variadas.

Monitor.

01 Bateria Completa

01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo

01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior

08 praticáveis pantográficos

12 Monitores SM400 ou superior, devidamente amplificados

01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 SB850 ou similar superior

24 Pedestais de Mic

08 Garras Clamp

12 Direct Box

32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior

08 Microfones específicos para captação de coral

12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.

04 Headset

04 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior.

Iluminação.

01 Grid em treliça Q30 Linha Pesada para pés e treliça Q50 Linha Pesada para aéreo nas medidas de no mínimo 12m x 08m com 5m de altura.

(Devidamente aterrado)

32 Canhões Par Led, com 12 Leds de 3Watts cada

03 Mini-Brut com 6 lampadas

06 Atomic 3000

20 Moving Head Bean 200

02 Máquinas de Fumaça 1000W c/ ventilador

01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior

01 Cortina preta para fundo de palco

02 Araras com 6 Par 64 "quente" por lado

08 Refletor Elipsoidal com iris

01 Rack Dimmer

01 Pró Power - Luz

01 Main Power - Som

02 Extintores de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG cada

Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco

O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista.

Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura.

3	2.03.03.0431.4	UN	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL					
Refletor Elipsoidal 30 graus com iris, tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar.					
4	2.03.03.0434.9	UN	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOVING BEAM					
Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação MOVING BEAM de 200W					
5	2.03.03.0435.7	UN	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:00
916492850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO
para apresentações cênicas e performances de música, dança e interpretação realizadas no Teatro Municipal de Itatiba.
Serviço deverá ser realizado por um Técnico Sonoplasta / Iluminador.
O serviço consistirá em:
- fornecimento e instalação de equipamento de som e iluminação.

- O serviço consistirá em:
- * Montagem, operação de equipamento de som e iluminação.
 - * Programação e operação de mesas digitais de som e iluminação.
 - * Dominar a arte dos desenhos de iluminação para teatro e apresentações musicais (interpretação/execução).
- Fornecer os seguintes materiais no mínimo por evento:
- * 01 Conjunto de Luz Negra.
 - * 01 Máquina de fumaça.
 - * 01 Galão de 05 litros de fluido para a máquina de fumaça.
- Disponibilidade para contatos técnicos pré agendamento e acompanhamento técnico, via telefone e email até o dia do evento.
- Disponibilidade para efetuar montagens e apresentações aos finais de semana, em período integral e inclusive em madrugadas.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) GABINETE DO PREFEITO
- b) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- c) SECRETARIA DE GOVERNO
- d) SECRETARIA DA SAÚDE
- e) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- f) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- g) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** *(item obrigatório)*

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:00
916492850

Assessoria de imprensa: por CARLOS
ALBERTO SENA
TELEFONE: (011) 54926650
E-MAIL: CARLOS@BRSB.COM
CERTIFICADO Digital PF AT, OU=
3rdSectorCertificat, OU=
3rdSectorCertificat, CN=CARLOS
ALBERTO SENA
TELEFONE: (011) 54926650
Ramo: Eu sou a autoridade
destinataria
Localidade:
Data: 2020.01.23 16:41:26 -0300
Assin: PDF-Hrascal Versão: 12.1

512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:0091
6492850

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
NO: CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Data: 2021.01.23 11:41:00
Versão: 1.2.1

513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:009
16492850

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO SEIXAS
TOLEDO:00916492850
NO: 5462, 2023/04/10 10:10:10
Certificado Digital PE A1, CN:
CARLOS ALBERTO SEIXAS
2023/04/10 10:10:10, CN:AC, Brinquedo
Município: CARLOS ALBERTO SEIXAS
RUA: Rua do Brasil, 1642-00916492850
Lançado
Data: 2023/04/10 16:42:00-0200
Fim do Documento Versão: 1.2.1.2

313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**CARLOS
ALBERTO
SEIXAS**
TOLEDO:00916
492850

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SEIXAS em 2023.05.15 14:43:10Z. Dados: 2023.05.15 14:43:10Z. Versão: 1.2.0. FICHA: 00916-492850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



518

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CARLOS
ALBERTO
SEIXAS
TOLEDO:00
916492850

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO
SEIXAS

TOLEDO:009164928
50

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO
SEIXAS TOLEDO:00916492850
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1: GUNfcoocooferencia, O=C=29092747020106,
O=MAC SingularIT Multisla, CN=CARLOS
ALBERTO SEIXAS TOLEDO:00916492850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 18:44:52-01'00

038624 EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA
CARLOS ALBERTO SEIXAS TOLEDO
RG: 9.784.761-6 SSP-SP CPF: 009.164.928-50


ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1


ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 236 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024

Aos **27 de Janeiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Pregão eletrônico nº 121 / 2024**, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo n.º 7786/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 038829 IWO TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BANCO DE AREIA 132
BAIRRO: JARDIM BRASIL (ZONA NORTE)
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02210-030
TELEFONE: (11) 94753-1005 **CPF/CNPJ:** 49.444.901/0001-61
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0429.2	M2		1.205	R\$ 149,00	R\$ 179.545,00

PAINEL LED (por metro quadrado)

Painéis de LED de alta definição, mínimo de P6, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, mínimo do pedido 3m x 2m;

- Estruturas/suportes compatíveis com espaços abertos e/ou fechados com capacidade de carga adequada ao número de painéis pedidos a serem montados (mínimo 3x2)

- Sistema de energia;

- 01 (um) notebook e 01 (um) processador;

- Cabeamento de video com até 40m (quarenta metros);

- Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de video digital;

- Serviço operacional;

- Cabeamento elétrico;

- Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada

É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM TÉCNICO DE OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, COM A FUNÇÃO DE FACILITAR E CONTRIBUIR COM AS TRANSMISSÕES DAS MÍDIAS E ARQUIVOS FORNECIDAS, ALÉM DA RÁPIDA CORREÇÃO EM POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) GABINETE DO PREFEITO
- b) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- c) SECRETARIA DE GOVERNO
- d) SECRETARIA DA SAÚDE
- e) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- f) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- g) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DANIEL MENDES
NEGREIROS:39489022837

Assinado de forma digital por DANIEL
MENDES NEGREIROS:39489022837
Dados: 2025.01.28 09:05:46 -03'00'

038829 IWO TECNOLOGIA LTDA
DANIEL MENDES NEGREIROS
RG:47708770 SSP/SP CPF: 394.890.228-37


ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1


ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 235 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 121 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7786/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Pregão eletrônico nº 121 / 2024**, homologada na data de 17/12/2024, processo administrativo nº 7786/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 026439 GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO 50070445800
ENDEREÇO: AVN VICENTE CATALANI 1235
BAIRRO: JARDIM NAÇÕES
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13256-700
TELEFONE: 11-9-6059-0540 CPF/CNPJ: 33.282.600/0001-49
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.03.0421.7	UN		67	R\$ 950,00	R\$ 63.650,00
SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 02 - Caixas Acústicas Ativas de duas vias com suporte fly ou tripés, no mínimo 300W com alto-falantes de 12" ou 15" e drive de titânio ou similar superior 02 - Caixas Acústicas Ativas de duas vias suporte fly ou tripés, no mínimo 300W com alto-falantes de 12" ou 15" e drive de titânio para Monitor (Retorno) ou similar superior. 04 - tripés para caixas acústicas. 01 Mesa de som Digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares (Behringuer ou similar superior) 01 Notebook (não será aceito tocador de cd ou dvd doméstico) 02 Microfones sem fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior 04 Microfones com fio Shure Sm58 ou similar superior 06 Pedestais de Mic com cachimbo Cabeamentos e extensões. 01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG						
2	2.03.03.0422.5	UN		48	R\$ 1.050,00	R\$ 50.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

02 - Colunas de Som contendo:

02 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior

02 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior.

04 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas)

Monitor(retorno). Ou similar superior.

04 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via um amplificador, inclusive as vias de monitor)

01 Processador digital

01 Mesa de Som Digital 16 canais e 08 auxiliares (Behringer ou similar superior)

01 Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)

02 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior)

12 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior)

14 Pedestais de Mic com cachimbo

04 Direct Box

06 Microfones específicos para captação de Coral

01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG

3	2.03.03.0423.3	UN		11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
---	----------------	----	--	----	--------------	---------------

SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

04 - Colunas de Som contendo:

04 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior

04 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior.

06 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas)

Monitor(retorno). Ou similar superior.

07 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via do P.A. um amplificador, e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador)

01 Processador Digital

01 Mesa de Som Digital 24 canais "in" e 16 canais "out" (Behringer ou similar superior) Não será aceito Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar com expansão

01 Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)

02 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior)

12 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior)

14 Pedestais de Mic com cachimbo

02 Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 06 peças cada (base Shure PGX ou similar superior)

08 Direct Box

06 Microfones específicos para captação de Coral

12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.

04 Headset

01 Main Power

01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG

04 Praticáveis

4	2.03.03.0424.1	UN		7	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
---	----------------	----	--	---	--------------	---------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

P.A. E LUZ PEQUENO PORTE

08 - Colunas de Som contendo:

08 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior

08 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior.

06 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior.

10 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via do P.A. um amplificador, e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador)

*01 Mesa de Som Digital 32 canais e 16 Auxiliares (Behringer ou similar superior)

Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)

04 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior)

16 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior)

18 Pedestais de Mic com cachimbo

02 Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 06 peças cada (base Shure PGX ou similar superior)

01 Bateria Completa

01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo

01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior;

08 Direct Box

08 Microfones específicos para captação de Coral

12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior.

04 Headset

01 Main Power

01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG

04 Praticáveis

01 Estrutura treliça "boxtruss" Q30 para montagem de "trave" com sistema de elevação nas medidas de 6m x 4m (devidamente aterrado e com bases/sapatas que ofereçam estabilidade e segurança ao conjunto).

16 Canhões Par Led, com 12 leds de 3Watts cada

02 Mini-Brut com 04 Lampadas

01 Máquina de Fumaça 1000W

01 Mesa de Iluminação DMX

01 Rack Dimer

01 Pro Power

Equipe mínima: 02 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco

O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista.

Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) GABINETE DO PREFEITO
- b) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- c) SECRETARIA DE GOVERNO
- d) SECRETARIA DA SAÚDE
- e) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- f) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- g) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



542.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

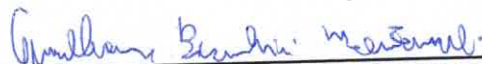
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



026439 GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO 50070445800
GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO
RG:56.960.905-7 CPF: 500.704.458-00



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

